



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – E-mail: fms@sfsc.rs.gov.br

Telefone: 3444-0000 – Site: www.sfc.rs.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

4.3. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada com base no Edital e no Projeto Básico de Serviço, sendo obrigatória a apresentação de proposta detalhada e discriminada, com indicação de quantidades e valores unitários e totais, bem como a indicação do prazo de validade da proposta.

a) o presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

b) o presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

c) c) indica o individualidade e características do serviço, bem como a indicação do prazo de validade da proposta, bem como a indicação do prazo de validade da proposta.

d) o presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

e) o presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

f) o presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

g) o presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

5.2. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

5.3. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

5.4. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas do município, incluindo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – E-mail: fms@34.47.2000.com.br

Fone: (047) 3444-0000 – Site: www.fms.sfsul.sc.gov.br

a) certificação de licitação e concordância e vedada pelo diretor da rede de licitação, com a data anterior a 30 dias, da data de contratação, e edital ou, a validade com, -an-e na 9 e, 9 a,)re5alecendo e,-a 7l-i-9a]

>) Balanço anual e/ou de prestação de serviços, social, há e ímpe- e a)re, en-ado, na 8or9a da 4ei, de5ida9en-e a, inado,)or con-ador ou)or)ro8i, ,ional e@ui5alen-e, de5ida9en-e re=i,-rado no !on,el?o Re=ional de !on-a>ilidade – !R!, @ue co9)ro5e9 a >oa ,i-ua:+o econÚ9ica - 8inanceira da e9)re,a, 5edada a ,ua ,u>,-i-ui:+o)or >alance-e, ou >alan:o)ro5i,Drrio,.

>.) *er+o con, iderado, acei-o, co9o na 8or9a da 4ei o Balanço anual e de prestação de serviços, social, há e ímpe- a)re, en-ado, Hun-a9en-e co9 o, Cer9o, de A>er-ura e 2ncerra9en-o do 4i5ro 1iArio, de5ida9en-e re=i,-rado, e au-en-icado,)ela \$un-a !o9ercial da ,ede ou do9icÍlio do lici-an-e.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

a) A)re, en-ar a-e,-ado(,) e9i-ido(,))or)e, ,oa JurÍdica de direi-o)7>lico ou)ri5ado, co9)ro5ando -er)re,-ado ,er5i:o, ,e9el?an-e, ao, ora lici-ado,.

>) Al5arA de 8unciona9en-o da e9)re,a.

c) A)re, en-ar !er-i8icado ou Al5arA *ani-Ario e9i-ido)elo Vr+=o co9)e-en-e co9)ro5ando @ue a e9)re,a lici-an-e 8oi 5i,-oriada)elo ,er5i:o de Si=ilNncia *ani-Aria.

d) 4icen:a a9>ien-al de o)era:+o (FACMA) e9 no9e da e9)re,a.

e) !on-ra-o co9 e9)re,a de credenciada)ara cole-a e -ran,)or-e de re,EduoI cla, ,e 0, 00A e 00B.

8) Rela-Drrio de en,aio re, iduai, 8ei-o)or la>ora-Drrio e,)ec8Íico, ao o>8e-o lici-ado.

=) !on-ra-o co9 e9)re,a credenciada)ara de,-ina:+o de re,Eduo, ,e n+o e ecu-ar dire-a9en-e o ,er5i:o.

%.2. . , docu9en-o, aci9a)oder+o ,er a)re, en-ado, e9 ori=inal,)or @ual@uer)roce, ,o de cD)ia (le=E5el) au-en-icada)or car-Drrio co9)e-en-e ou)or ,er5idor da ad9ini,-ra:+o ou)u>lica:+o e9 Dr+=o da i9)ren,a o8icial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

%.3. A validade do, docu9en-o, ,erA a@uela e)re, ,a no, 9e,9o, ou e,-a>elecida e9 lei.

%.4. 29 ca,o de o9i, ,+o, o #re=oeiro ad9i-ira co9o 5Alido, o, docu9en-o, e9i-ido, a 9eno, de %0 (,e, ,en-a) dia, de ,ua a)re, en-a:+o, n+o ,e en@uadrando no)ra<o de @ue -ra-a e,-e i-e9 o, docu9en-o, culla 5alidade 6 inde-er9 inada e o, a-e,-ado, de ca)acidade -6cnica.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

! e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

%.5. . . , lici-an-e, @ue a)re,en-are9 docu9en-o, e9 de,acordo co9 a, e,-i)ula:;e, de,-a ,e:+o ou n+o lo=rare9)ro5ar ,ua re=ularidade ,er+o ina>ili-ado,.

7. DO PROCEDIMENTO

7.(. " o dia, ?ora e local 8i ado, no)reN9>ulo de,-e a-o con5oca-Drio, o)re=oeiro in,-aurarA a ,e,,+o)7>lica de,-inada ao credencia9en-o do, re)re,en-an-e,, ao rece>i9en-o do, en5elo)e, de)ro)o,-a, de)re:o, e de docu9en-a:+o e, ainda, G reali<a:+o do)rocedi9en-o lici-a-Drio.

7.2. 0nicial9en-e ,erA 5eri8icado o credencia9en-o do, re)re,en-an-e,, de5endo o)re=oeiro 9o-i5ar ,ua, deci,;e, @uan-o a e,-a 8a,e, con,i=nando-a, e9 a-a,)rinci)al9en-e no, ca,o, e9 @ue ,e decidir)ela irre=ularidade da re)re,en-a:+o.

7.3. Rece>ido, o, en5elo)e,, de,ca>erA a de,i,-Lncia da)ro)o,-a.

7.4. 29 ,e=uida, o)re=oeiro)rocederA G a>er-ura do, en5elo)e, con-endo a,)ro)o,-a, de)re:o, e a, e a9inarA, a 8i9 de 5eri8icar o cu9)ri9en-o da, condi:;e, 8or9ai, e 9a-eriai, e,-a>elecida, ne,-e 2di-al, de5endo ,er de,cla,,i8icada,, de)lano, a, @ue e,-i5ere9 e9 de,acordo.

7.5. #ara cada lo-e, a,)ro)o,-a, de)re:o, 5Alida, ,er+o ordenada, e9 orde9 cre,cen-e de)re:o,, de5endo ,er, e9 ,e=uida, elei-o,)ara)ar-ici)ar da 8a,e de lance, o au-or da)ro)o,-a de)re:o 9ai, >ai o e o, @ue -en?a9 a)re,en-ado 5alore, ,uce,,i5o, e ,u)eriere, e9 a-6 de<)or cen-o rela-i5a9en-e ao 9enor)re:o.

7.%. *e n+o e i,-ire9, no 9Eni9o, -rL,)ro)o,-a, e,cri-a, @ue a-enda9 G, condi:;e,)re5i,-a, no i-e9 an-erior, ,er+o ,elecionado,)ara a 8a,e de lance, o, au-ore, da, 03 (-rL,) 9el?ore,)ro)o,-a,, @uai,@uer @ue ,e8a9 o,)re:o,.

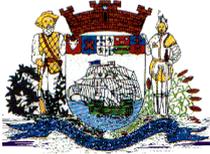
7.7. !on,iderando o e,-a>elecido no i-e9 an-erior, ca,o ?a8a)ro)o,-a, e9)a-ada, na -erceira)o,i:+o, -oda, ela,)ar-ici)ar+o da e-a)a de lance,.

7.8. A 8a,e de lance, ,e)roce,,arA e9 rodada, con,ecu-i5a,, na, @uai, o, re)re,en-an-e, do, lici-an-e, ,elecionado,)oder+o 8or9ular, ,uce,,i5a9en-e, o8er-a, 5er>ai,, na o)or-unidade de cada u9, a-6 @ue ,e o>-en?a o 9enor)re:o)o,,E5el.

7.&. . . , lici-an-e, ,D)oder+o o8er-ar u9 lance)or rodada.

7.(0. .)ri9eiro lance ca>erA ao au-or da)ro)o,-a ,elecionada de 9aior)re:o. 4o=o de)oi,, o)re=oeiro con5idarA indi5idual9en-e, e9 orde9 decre,cen-e de)re:o,, o, de9ai, lici-an-e, ,elecionado,)ara o8er-are9 ,eu, lance,, ,e=uindo a 9e,9a ,e@0Lncia na, rodada, ,u>,e@uen-e,.

7.(. !a,o dua, ou 9ai,)ro)o,-a, e,cri-a, a)re,en-e9 5alore, i=uai,,)ara ,e e,-a>elecer a orde9 de o8er-a de lance,, ,er+o reali<ado, ,or-eio,, cul8o, 5encedore, de5er+o a,,u9ir o, lu=are, ,u>,e@uen-e, na ,e@uencia.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – E-mail: fms@sfsc.rs.gov.br

Fone: (047) 3444-0000 – Site: www.sfsc.rs.gov.br

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz efeitos legais desde a licitação, a ser realizada, de acordo com o Edital, a ser elaborado e publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul.

7.27. Decidido, o recurso, pela autoridade superior (Gerente de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar o objeto, da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou usar o recurso de impugnação do Edital, no prazo de 02 (dois) dias, úteis, anteriores ao dia do certame.

8.1.2. A impugnação de qualquer ato convocatório deve ser feita antes da abertura dos envelopes, e será recebida e analisada na sede da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo 2º - A impugnação de qualquer ato convocatório deve ser feita antes da abertura dos envelopes, e será recebida e analisada na sede da Comissão de Licitação, ou usar o recurso de impugnação do Edital.

W 1º - A impugnação de qualquer ato convocatório deve ser feita antes da abertura dos envelopes, e será recebida e analisada na sede da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores ao dia do certame.

W 2º - A impugnação de qualquer ato convocatório deve ser feita antes da abertura dos envelopes, e será recebida e analisada na sede da Comissão de Licitação, ou usar o recurso de impugnação do Edital.

W 3º - A impugnação de qualquer ato convocatório deve ser feita antes da abertura dos envelopes, e será recebida e analisada na sede da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores ao dia do certame.

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Qualquer pessoa poderá recorrer, de qualquer ato convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul.

8.2.2. O recurso de impugnação de qualquer ato convocatório deve ser feito antes da abertura dos envelopes, e será recebida e analisada na sede da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul.

8.2.3. O recurso de impugnação de qualquer ato convocatório deve ser feito antes da abertura dos envelopes, e será recebida e analisada na sede da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul.

8.2.4. Qualquer pessoa poderá recorrer, de qualquer ato convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – E-mail: fms@sfsc.rs.gov.br

Fone: (047) 3444-2400 – Site: www.fms.sfsc.rs.gov.br

4. A, de, e, a, decorren- e, de, -a lici- a: +o correr+o G con- a do, recur, o, or: a9 en- Ario, con, i= nado, no or: a9 en- o do MunicÉ)io, , endoI

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Munic(ial de *a7de
<i>Projeto Atividade</i>	2060 – Manu- . do #ro=ra 9 a de Ge, -+o #lena.
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – . u- ro, *er5i: o, de Cerceiro,
<i>Vínculo do Recurso</i>	3651700 – Manu- en: +o de Ge, -+o #lena

15. DO PAGAMENTO

5. (. .) a= a9 en- o dar-, e- A G ! . " CRACA 1 A, no)ra<o de **30 (trinta dias)** a) D, a en- re= a do)edido, 9 edian- e a a) re, en- a: +o da no- a 8i, cal de 5ida 9 en- e 5i, ada)elo Ge, -or do Fundo Munic(ial de *a7de a- e, -ando a en- re= a do,)rodu- o, .

5.2. A no- a 8i, cal de 5erA di, cri 9 inar a @uan- idade 8ornecida.

5.3. #oder+o ,er de, con- ado, do,)a= a9 en- o, o, 5alore, a- inen- e, a)enalidade, e 5en- ual 9 en- e a) licada, .

5.4. 2 9 nen? u9 a ?i) D- e, e ?a 5erA an- eci)a: +o de)a= a9 en- o.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(%. (. 2 9 ra<+o de irre= ularidade, no cu 9) ri 9 en- o da, o >ri= a: ; e, , o MunicÉ)io)oderA a) licar a, , e= uin- e, , an: ; e, ad 9 ini, -ra- i 5a, I

a) **advertência**, e 9 5ir- ude do de, cu 9) ri 9 en- o de o >ri= a: ; e, de)e@ uena 9 on- a,)odendo a Ad 9 ini, -ra: +o, no ca, o de ?a 5er o co 9 e- i 9 en- o rei- erado da, 8al- a, en, e) adora, de, -a , an: +o, a) licar ou- ra, 9 ai, , e 5era, J

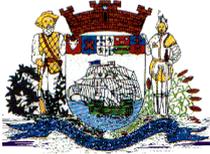
>) **multa** de 9 ora de 0, (Y (u 9 d6ci 9 o)or cen- o) ao dia, inciden- e , o >re o 5alor -o- al e 9) en? ado, e 9 5ir- ude de a- ra, o no cu 9) ri 9 en- o da, o >ri= a: ; e, e, -a >elecida, , a) licada a- 6 o li 9 i- e de cinco dia, J

c) **multa** de 2Y (doi,)or cen- o), , o >re o 5alor in- e= ral do e 9) en? o, e 9 ra<+o de ine ecu: +o -o- al, ou , o >re o 5alor re 9 ane, cen- e, no ca, o de ine ecu: +o)arcial J

d) **suspensão temporária** de)ar- ici)a: +o e 9 lici- a: +o e i 9) edi 9 en- o de con- ra- ar co 9 a Ad 9 ini, -ra: +o,)or)ra<o n+o , u) erior a 02 (doi,) ano, .

(%. 2. #oderA a Ad 9 ini, -ra: +o con, iderar ine ecu: +o -o- al ou)arcial do con- ra- o,)ara i 9) o, i: +o da)enalidade)er- inen- e, o a- ra, o , u) erior a 05 (cinco) dia, do indicado)ara en- re= a do o >lle- o.

(%. 3. A , an: +o)re 5i, -a na alEnea PdQ, do , u > i- e 9 (%. (.)oderA ,er i 9) o, -a cu 9 ula- i 5a 9 en- e co 9 a, de 9 ai, .



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

! e) & 240-000 – * + o Franci, co do * ul – * an-a ! a-arina

(7.4. A Ad9ini,-ra:+o,)ara i9)o,i:+o da, ,an:;e,, anali,arA a, circun,-Nncia, do ca,o e a, Hu,-i8ica-i5a, a)re,en-ada,)ela con-ra-ada, ,endo-l?e a,,e=urada a a9)la de8e,a e o con-radi-Drio.

(7.5. A, 9ul-a,)oder+o ,er cu9ulada, e ,er+o de,con-ada, do, 5alore, de5ido, G con-ra-ada, ,e ?ou5er, ou co>rada, Hudicial 9en-e.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(7.1. . lici-an-e 5encedor, a)D, ?o9olo=a:+o, ,erA con5ocado)ara a,,ina-ura do -er9o de con-ra-o, no)ra<o de 03 (-rL,) dia, 7-ei,, a con-ar da no-i8ica:+o do Fundo Munic)al de *a7de, ou a con-ar da ciLncia)e,,oal do, au-o,, e'ou ,er-l?e-A en5iada)or 8a , na 8or9a do ar-. %4 da 4ei nº 8.%%%'&3J

(7.2. .)ra<o de con5oca:+o)oderA ,er)rorro=ado u9a 7nica 5e<,)or i=ual)erEodo, a cri-6rio do Fundo Munic)al de *a7de, 9edian-e)edido de5ida 9en-e Hu,-i8icadoJ

(7.3. Muando o 5alor da)ro)o,-a -i5er ,ido al-erado e9 ra<+o de lance o8erecido na ,e,,+o)7>lica do)re=+o a lici-an-e con-ra-ada de5erA a)re,en-ar no)ra<o 8i ado)ara a,,ina-ura do con-ra-o no5a)lanil?a de)re:o, co9 o, 5alore, corre,)onden-e, a adHudica:+o a @ual ,u>,-i-uEra a)ri 9 i-i5a co9o)ar-e in-e=ran-e do con-ra-oJ

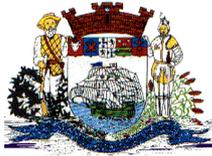
(7.4. !a,o a no-i8ica:+o n+o ,e)a a-endida)ela adHudicada, ,e9)reHuE<o de en@uadra 9en-o do re,)ec-i5o lici-an-e na,)enalidade, le=al 9en-e ca>E5ei,, o Fundo Munic)al de *a7de)oderA o)-ar)ela con5oca:+o da, de9ai,)ro)onen-e,, o>edecida a orde9 de cla,,i8ica:+o,)ara 8a<L-lo e9 i=ual)ra<o e e a9inarA a,)ro)o,-a, ,u>,e@0en-e, e a @uali8ica:+o do, lici-an-e,, na orde9 de cla,,i8ica:+o, e a,,i9 ,uce,,i5a 9en-e a-6 a)ura:+o de u9a @ue a-enda o edi-al, ,endo o re,)ec-i5o lici-an-e declarado 5encedorJ

(7.5. Z 8acul-ado ao #re=oeiro ou o Ge,-or do Fundo Munic)al de *a7de, e9 @ual@uer 8a,e da lici-a:+o, a)ro9o:+o de dili=Lncia de,-inada a e,clarecer ou co9)le9 en-ar a in,-ru:+o do)roce,,o, 5edada a inclu,+o)o,-erior de docu9en-o ou in8or9a:+o @ue de5eria con,-ar no a-o da ,e,,+o)7>licaJ

(7.6. Fica a,,e=urado ao Fundo Munic)al de *a7de o direi-o de no in-ere,,e da Ad9ini,-ra:+o, anular ou re5o=ar, a @ual@uer -e9)o, no -odo ou e9)ar-e, e,-a lici-a:+o, dando ciLncia ao,)ar-ici)an-e,, na 8or9a da le=i,la:+o 5i=en-eJ

(7.7. A,)ro)onen-e, a,,u9ir+o -odo, o, cu,-o, de)re)ara:+o e a)re,en-a:+o de ,ua,)ro)o,-a, e o Fundo Munic)al de *a7de n+o ,erA, e9 nen?u9 ca,o, re,)on,A5el)or e,,e, cu,-o,, inde)enden-e 9en-e da condu:+o ou do re,ul-ado do)roce,,o lici-a-DrioJ

(7.8. A,)ro)onen-e, ,+o re,)on,A5ei,)ela 8idelidade e le=i-i9idade da, in8or9a:;e, e do, docu9en-o, a)re,en-ado, e9 @ual@uer 8a,e da lici-a:+oJ



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – !"# \$ 03.2%4.7&2'000(-08

!e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

(7.&. !on8or9e)recei-ua o W 4º do Ar-i=º %2 da 4ei 8.%%%'&3, o docu9en-o ?A>il)ara 8or9ali<a:ºo ,erA o Cer9o de !on-ra-oJ

(7.(0. A)ro)onen-e @ue 5ier a ,er con-ra-ada, 8icarA o>ri=ada a acei-ar, na, 9e,9a, condi:;e, con-ra-uai,, o, acf6,ci9o, ou ,u)re,,;e, @ue ,e 8i<ere9 nece,,Ario,, a-6 25Y do Salor inicial a-uali<adoJ

(7.((. . de,a-endi9en-o de e i=Lncia, 8or9ai, n+o e,,enciai,, n+o i9)or-arA no a8a,-a9en-o do lici-an-e, de,de @ue ,eHa)o,,E5el a8eri:ºo da ,ua @uali8ica:ºo e a e a-a co9)reen,+o da ,ua)ro)o,-a, duran-e a reali<a:ºo da ,e,,+o)7>lica de)re=+oJ

(7.(2. A, nor9a, @ue di,ci)lina9 e,-e)re=+o ,er+o ,e9)re in-er)re-ada, e9 8a5or da a9)lia:ºo da di,)u-a en-re o, in-ere,,ado,, ,e9 co9)ro9e-i9en-o da ,e=uran:a do 8u-uro con-ra-oJ

(7.(3. Mual@uer)edido de e,clareci9en-o e9 rela:ºo a e5en-uai, d75ida, na in-er)re-a:ºo de,-e 2di-al e ,eu, Ane o,, ,er+o a-endido,)elo #re=oeiro no ?orArio de 08I30 G, (2I00 ? e (4I00 G, (7I30? na *ecre-aria de Ad9ini,-ra:ºo da #re8ei-ura Municip)al, ,i-uado na #ra:a 1r. Ge-7lio Sar=a,,0(, !en-ro – *+o Franci,co do *ul - *!, ou a-ra56, do -ele8one () 47 – 347(- 2224.

(7.(4. 2,-e 2di-al ,e co9)le-a co9 a, re=ra, e)rincE)io, da 4ei n.º (0.520, de (7'07'2002,)elo 1ecre-o Federal nT 3.555'2000 e 1ecre-o Municip)al nº 38('2005, do Re=ula9en-o do #re=+o e, ,u>,idiaria9en-e, da 4ei nT 8.%%%'&3J

(7.(5. 2,-e edi-al con-69 o, ,e=uin-e, ane o,I Ane o 0 – 2,)eci8ica:;e, do o>He-oJ Ane o 00 – Minu-a de !on-ra-oJ Ane o 000 – 1eclara:ºo de 0doneidadeJ Ane o 0S - Modelo de #rocura:ºoJ Ane o S – 1eclara:ºo de ine i,-Lncia de 8a-o ,u)er5enien-eJ Ane o S0 - 1eclara:ºo de @ue cu9)re o di,)o,-o no inci,o RRR000 do ar-. 7º da !on,-i-ui:ºo e na 4ei nº &.854, de 27 de ou-u>ro de (&&&J **Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.**

(7.(%. Z co9)e-en-e o Foro da !o9arca de *+o Franci,co do *ul-*!,)ara diri9ir @uai,@uer li-E=io, oriundo, da)re,en-e lici-a:ºo.

(7.(7. .)re,en-e edi-al)oderA ,er o>-ido na *ecre-aria de Ad9ini,-ra:ºo ' *e-or de 4ici-a:ºo da #re8ei-ura Municip)al, locali<ado G #ra:a 1r. Ge-7lio Sar=a,,0(– !en-ro – *+o Franci,co do *ul-*!, ne,-e ca,o, o in-ere,,ado de5erA le5ar u9 ! 1-R ou 9Edia re9o5E5el ()en dri5e))ara @ue o a-o con5oca-Drio ,eHa =ra5ado nele, ou a-ra56, do ,i-eI KKK.,ao8franci,codo,ul.,c.=o5.>r.

*+o Franci,co do *ul, (% de A=º,-o de 20(3.

\$. *Z 21 / AR1 . [2 " "0" G " 2C .
*ecre-Ario de Ad9ini,-ra:ºo



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ [\] ^ _ ` { | } ~

! e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

ANEXO I

PREGÃO 047/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para a prestação do serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, embalagem e entrega dos Kits de roupas limpas do Fundo Municipal de Saúde em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pela coordenação.

1.2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assepsia da rouparia nas unidades de saúde deste município, visando garantir normas regulamentadoras de higiene pessoal e cirúrgica, e também a economicidade do serviço.

1.3. OBJETIVO / FINALIDADE

Contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar, para atender as unidades de saúde de nosso município, pelo período de 06 meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 meses, reajustável a cada 12(doze) meses pelo IGPM/FGV – (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

1.4. DESCRITIVO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Estimada por 6 meses	Valor por KG de roupa suja	Valor Estimado pelo período de 6 meses
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar, para atender as unidades de saúde deste município, conforme objeto e especificações deste termo.	860 kg	5.160 kg		

1.5. ESPECIFICAÇÕES

Serviços continuados por empresa especializada em recolher, lavar, higienizar, remover possíveis manchas, passar, dobrar, acondicionar por tipo de roupa, transportar e devolver



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z [\] ^ _ ` { | } ~ ¨ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿

! e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

diariamente. A coleta, pesagem de roupa suja e a devolução de roupa limpa, seca, passada, dobrada, acondicionada por tipo de roupa, e a entrega por meios próprios da contratada, será realizada na Unidade de Higienização/Setor de Rouparia no Almoxarifado do FMS, localizado na rua Aldo Possamai (subida do Hospital de Caridade), centro (de segunda a sexta-feira) e na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24hs, localizada na rodovia Duque de Caxias, s/nº, no bairro Sandra Regina, ao lado da Escola Municipal Rogério Zattar, (sábados, domingos e feriados). Podendo ser alterado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Este serviço será realizado 7 (sete) dias por semana.

1.6. PERÍODO, QUANTIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Período: 6 (seis) meses

Quantidade mensal estimada: Até 860 (oitocentos e sessenta) Kg.

Quantidade semestral estimada: Até 5.160 (cinco mil cento e sessenta) Kg. As quantidades mensais e anuais são meramente estimativas, não estando o CONTRATANTE obrigado à utilização de sua totalidade. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação dos serviços ora contratados, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa. Correrão por conta da CONTRATADA todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais. A CONTRATADA deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente. O Fundo Municipal de Saúde designará o responsável pela fiscalização do recebimento dos serviços, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado.

1.7. EQUIPAMENTO DE MEIO DE TRANSPORTE

Ficará por conta da CONTRATADA todo o transporte externo das roupas, devendo a mesma dispor de veículos adequados para tanto. Os veículos deverão ser devidamente identificados e fechados, próprios para este tipo de prestação de serviço, devendo ser utilizados exclusivamente para o transporte de roupa hospitalar, sendo que o veículo que recolhe a roupa suja, não deverá ser o mesmo que trás a roupa limpa, simultaneamente. A desinfecção dos veículos deverá ser feita diariamente, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Os funcionários que realizarem a coleta/entrega da roupa deverão estar identificados.

1.8. LAVANDERIA

A lavanderia que executará os serviços deverá ser de classificação industrial, habilitada para lavagem de roupa hospitalar. Deverá atender as Normas Técnicas determinadas pelo Manual de Lavanderia Hospitalar da ANVISA. Deverá apresentar alvará sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária estando sempre atualizado, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá dispor de um Supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços.

1.9. ENXOVAL

A disponibilidade do enxoval fica à cargo do CONTRATANTE. A CONTRATADA se responsabiliza por toda roupa que estiver sob sua guarda, na qualidade de fiel depositária.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z [\] ^ _ ` { | } ~ ¨ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿

! e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

Qualquer fato superveniente que ocorra com o enxoval, sob a guarda da CONTRATADA, no transporte, armazenamento ou processo de lavagem da roupa, que resulte em extravio ou inutilização da roupa, esta deverá ser repostada à CONTRATANTE, sem qualquer ônus. Não será considerada responsabilidade da CONTRATADA, a inutilização do enxoval decorrente do desgaste natural da fibra. A CONTRATADA deverá devolver imediatamente a CONTRATANTE, ao final do contrato ou em caso de rescisão, todo o guarda-roupa em sua posse.

1.10. COLETA DA ROUPA SUJA

A CONTRATADA fará coletas diárias de roupa suja, inclusive aos sábados, domingos e feriados, compreendendo o horário 08h: 00m às 10h: 30m. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos enxovais nas unidades do FMS, sendo: Almoxarifado - de segunda a sexta-feira e UPA 24hs - sábados, domingos e feriados, ou conforme solicitação da CONTRATANTE. As roupas sujas deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas (sacos plásticos). Nos horários acordados as roupas sujas deverão estar à disposição da CONTRATADA, já pesadas com o ROL preenchido. A CONTRATADA fará nas suas dependências a manipulação e nova pesagem das roupas coletadas na data. Eventuais diferenças serão informadas a CONTRATANTE até três horas após o efetivo recolhimento. O CONTRATANTE e a CONTRATADA devem dispor de balança industrial, aferida na menor periodicidade possível, para efetuar a pesagem de toda roupa suja produzida.

1.11. ENTREGA DE ROUPA LIMPA

Serão realizadas entregas diárias de roupa limpa, inclusive aos sábados, domingos e feriados, compreendendo o horário 14h00min e 16h00min, nas unidades do FMS, sendo **Almoxarifado**: de segunda a sexta-feira e **UPA 24hs**: sábados, domingos e feriados, ou conforme solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar a roupa limpa no prazo máximo de 24 horas, contados da hora da retirada, exceto nos casos de reprocessos. A roupa deverá ser entregue lavada, higienizada, alvejada, seca, passada e em condições de uso. A roupa deverá ser acondicionada em sacos plásticos fechados, devidamente identificados conforme origem de retirada.

2.0. MATERIAL INCOMPLETO

2.1. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

2.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

3.0. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

(%)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z [\] ^ _ ` { | } ~ ¨ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿

! e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

3.4. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.5. Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

4.0. NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

5.0. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.0. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

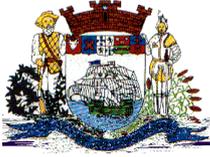
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (subida do Hospital Nossa Senhora da Graça).

Bairro: Rocio Grande

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

HORÁRIO DE ENTREGA: das 09h00min às 12h00min e das 15h00 min às 18h00min

Douglas Calheiros Machado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 8703/2013



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z [\] ^ _ ` { | } ~ ¨ ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿

! e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA_____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Douglas Calheiros Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 489.627.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº _____, estabelecida _____, na rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 047/2013**, homologado em ___/___/___, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar, para atender as unidades de saúde de nosso município, na quantidade de 860 kg mensais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____,00 (.....reais) mensalmente, sendo R\$ _____,00 o valor kg/roupa mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde atestando a execução dos serviços.

Perfaz o presente contrato o valor global de R\$ _____,00 (..... reais).



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – e-mail: fms@sfsc.rs.gov.br

Telefone: 047 3444-0000 – e-mail: fms@sfsc.rs.gov.br

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato relativas ao exercício 2013 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2060 – Manut. do Programa de Gestão Plena.
Elemento de Despesa	33903999 – Outros serviços terceiros
Vínculo do R\$	3651700 – Manutenção de Gestão Plena

CLÁUSULA 4ª - PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou outro Índice Oficial do Governo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 6ª – PENALIDADES

6.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

6.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 5.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

(&



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fa (047) 3444-2423 – ! " # \$ % & ' () * + , - . / : ; < = > ? @ A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z [\] ^ _ ` { | } ~ ¨ ¡ ¢ £ ¤ ¥ ¦ § ¨ © ª « ¬ ® ¯ ° ± ² ³ ´ µ ¶ · ¸ ¹ º » ¼ ½ ¾ ¿

! e) 8&240-000 – *+o Franci,co do *ul – *an-a !a-arina

6.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - ENCARGOS

8.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento do serviço será diário, com coletas de material 7 vezes por semana, pelo período de 06 meses, **busca:** no horário compreendido entre **as 08h00min e 10h30min entrega :** no horário compreendido entre **as 14h00min e 16h00min** diárias dos materiais e serem recolhidos, inclusive feriados e dias não úteis, devendo ser as roupas higienizadas serem acondicionadas em sacos plásticos, devidamente identificada conforme origem de retirada, nas unidades do FMS, sendo: Almoxarifado - de segunda a sexta-feira e UPA 24hs - sábados, domingos e feriados, ou conforme solicitação da CONTRATANTE .

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

10.3. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente ao recolhimento e entrega dos materiais a serem recolhidos para higienização, relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1. Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – e-mail: fms@francisco.rs.gov.br

Telefone: (047) 3444-0000 – e-mail: fms@francisco.rs.gov.br

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul,

DOUGLAS CALHEIROS

MACHADO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

